

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 542/87 (Reautuado em 18.04.90)

INTERESSADO: Marcos Antônio de Lima

ASSUNTO : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas "Processos de Fabricação I e II" - E.E. de Piracicaba.

RELATOR : Consº Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 502/90

CTG"D" APROVADO EM 06.06.90

COMUNICADO AO PLENO EM 13.06.90

1- HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba solicita autorização para que Marcos Antônio de Lima continue a lecionar as disciplinas Processos de Fabricação I e Processos de Fabricação II, do Curso e Departamento de Engenharia Mecânica, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.036/87 (fls,40), até o final do ano letivo de 1.989(fl.43).

2- APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foi anexada aos autos cópia de certificado expedido, em 08.03.89, pelo Serviço de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, comprovando haver concluído o Programa de Mestrado junto à área de Engenharia dessa Escola, defendido dissertação em 04.12.87 e sido considerado habilitado à obtenção do título de Mestre em Engenharia Mecânica, com a menção "distinção" (fls,44).

3 - CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, autorizasse Marcos Antônio de Lima a dar continuidade a suas atividades docentes junto às disciplinas Processos de Fabricação I e Processos de Fabricação II do Curso de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Piracicaba até o final do ano letivo de 1.990.

São Paulo, 09 de maio de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/6/90.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente